

**MARCIO ALEXANDRE CAMARGO**

**UMA ANÁLISE SOBRE O PAPEL DA ENFERMAGEM DIANTE  
DA AUDITORIA**

FEMA

2012

**MARCIO ALEXANDRE CAMARGO**

**UMA ANÁLISE SOBRE O PAPEL DA ENFERMAGEM DIANTE  
DA AUDITORIA**

Trabalho de pesquisa apresentado ao curso de Enfermagem do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA como requisito parcial à obtenção do certificado de conclusão do curso de enfermagem.

**Orientado:** Marcio Alexandre Camargo

**Orientador:** Prof.Dra. Elizete de Mello da Silva

Assis

2012

ALEXANDRE CAMARGO, Marcio.

Uma análise sobre o papel da enfermagem diante da auditoria/Marcio Alexandre Camargo. Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA -- Assis, 2012.

31p.

Orientador: Prof.Dra. Elizete de Mello da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

1. Enfermagem 2.Auditoria 3.Anotações de enfermagem

CDD:

Biblioteca da  
FEMA

MARCIO ALEXANDRE CAMARGO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, analisado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador: Prof.Dra. Elizete Mello da Silva

Analisador: \_\_\_\_\_

Assis

2012

## DEDICATORIA

Dedico este trabalho a minha família que pode me proporcionar esta oportunidade única, em especial minha mãe D. Rosalina Zilli Camaro (in memoriam), meu Pai Marcello Camargo (in memoriam), pois estes dois seres humanos me deram todo o alicerce para que chegasse até aqui e a Sra. Bernardete Pais, que me ensinou a ser um profissional crítico e visionário, e a dedicação e a confiança que minha orientadora depositou em mim e nas minhas convicções a longo deste trabalho. Agradeço Deus por me ter mecolocado ao lado de pessoas importantes para a formação de meu caráter o qual me deu forças para estar concluindo este sonho.

## AGRADECIMENTOS

A professora, Elizete de Mello da Silva à qual na condição de professora, que esteve sempre atento as minhas dificuldades pela sua orientação e pelo constante estímulo transmitido durante o trabalho. A professora Fernanda Cenci Queiroz que desempenhou um papel como docente importante na minha formação de raciocínio clínico e crítico diante dos achados dos casos de enfermagem, a professora Caroline Loureço de Almeida, que demonstrou eficiência em campo estágio, mostrando a importância de uma assistência humanizada e crítica, voltada para a qualidade e anotações de enfermagem.

Aos amigos, Ana Carolina, Adriana Miessi, Joel Junior De Moraes, Tânia Regina Moschetto, Odília Percone, Umbelina (Bila), aos quais me prestaram apoio durante todo o percurso. E a todos que colaboraram direta ou indiretamente, na execução deste trabalho e demonstrando que uma equipe afinada faz toda a diferença para que a execução dos trabalhos dos cuidados de enfermagem seja humanizados com conhecimento científico e técnico.

As minhas irmãs Marly Lucia Camargo e Maria Eunice Camargo, que tanto me ajudaram para que a minha caminhada durante estes quatro anos não me deixaram faltar nada durante este percurso.

Existe apenas um bem, o saber, e apenas um mal, a ignorância.

**Sócrates**

## RESUMO

Este trabalho tem como finalidade mostrar os principais papéis do enfermeiro auditor, dentro do âmbito hospitalar e extra-hospitalar, evidenciar qual a verdadeira importância de uma correta anotação de enfermagem em prontuário para que se possa obter posteriormente uma assistência qualificada aos clientes que necessitem do cuidado prestado e que possa evidenciar que com recursos limitados e com bom desempenho da equipe multidisciplinar se pode obter um atendimento humanizado e de boa qualidade.



## ABSTRACT

This work aims to show the main roles of the nurse auditor, within the hospital and outside the hospital, which highlight the true importance of proper nursing notes in medical records so that we can get further assistance to qualified customers who require care and provided evidence that they can with limited resources and with good performance of the multidisciplinary team can get a humanized service and good quality.

## RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo mostrar las principales funciones del auditor enfermera en el hospital y fuera del hospital, que ponen de manifiesto la verdadera importancia de las notas de enfermería adecuados en los registros médicos para que podamos conseguir más ayuda a los clientes calificados que requieren atención y proporcionó evidencia de que pueden con recursos limitados y con un buen rendimiento del equipo multidisciplinario puede obtener un servicio humanizado y de buena calidad.

## SUMÁRIO

1-introdução.....	12
2-O papel da enfermagem diante da auditoria.....	14
3-Anotações de enfermagem para uma assistência qualificada.....	17
4- A importância da auditoria em ambiente hospitalar.....	21
5-Considerações finais.....	25
6-Referências Bibliográficas.....	26
Anexo 1.....	28

## 1. Introdução

A auditoria é uma prática que foi originada e tem seus precursores da contabilidade, surgida entre os séculos XV na Itália, a partir de práticas de escrituração mercantil. Seu desenvolvimento contábil foi impulsionado pelo modo de produção capitalista, que a utilizou como ferramenta de controle financeiro, por contabilizar os gastos e os ganhos de um negócio.

A auditoria consiste em uma técnica contábil do sistemático exame dos registros, que visa apresentar conclusões, críticas e opiniões sobre as situações patrimoniais e aquelas dos resultados, que formados, que em processo de formação.

Na área da saúde a auditoria foi introduzida no início de século XX, como ferramenta de verificação da qualidade da assistência, através da análise de registros em prontuários. As primeiras publicações sobre a auditoria relacionados a área de enfermagem surgiram na década de cinquenta quando uma enfermeira e professora da Wayne State University of Detroit desenvolveu uma ferramenta de auditoria, o Phaneuf's Nursing Audit, no qual se baseava a aplicação de forma retrospectiva a análise dos prontuários possibilitando a enfermagem analisar a qualidade do cuidado de enfermagem através da análise de dados quantitativos sobre a assistência prestada.

Já no Brasil a auditoria médica e de enfermagem surgiu de modo incipiente na década do século passado, Desde então, tem-se ampliado a prática da auditoria em saúde, com uma progressiva absorção de mão de obra da enfermagem.

A prática da enfermagem em auditoria é ainda incipiente no Brasil, melhorando essas técnicas se poderá obter a otimização dos recursos físicos e materiais disponíveis nos serviços de saúde e dessa maneira desenvolver as práticas melhorando o planejamento e a execução das técnicas de trabalho em relação ao custo-benefício para o paciente, hospital e comprador de serviços de saúde.

O objetivo deste estudo é demonstrar a importância da anotação de enfermagem de maneira verídica para que se possa obter uma melhor assistência tanto em âmbito privado ou público, buscando desta forma

soluções viáveis para uma melhor assistência do tratamento dos clientes e de bens de serviços.

Neste sentido, abordamos a pertinência do papel da enfermagem diante dos trâmites de auditoria e qual sua função como supervisora e coordenadora dentro das instituições hospitalares.

Evidenciamos a importância de uma correta anotação de enfermagem no prontuário para uma análise situacional de saúde e de recursos materiais para uma melhor assistência em saúde.

Enfim reafirmamos que o processo de implementação da auditoria nos setores hospitalares no Brasil e sua progressão na assistência à prestação de contas torna-se cada vez mais necessário para a qualidade da prestação de serviços na área da saúde.

## **2. O papel da enfermagem diante da auditoria.**

Segunda Karina Araújo pinto e Cristina Maria Meira de Melo (2009) a principal atividade desenvolvida por auditores interno é a análise de contas hospitalares, numa pratica caracterizada pela rotina e repetição de tarefas. Emergem nos discursos que as ações são prioritariamente contábeis e com grande volume de atividades de conferencia de contas. O trabalho que é executado tende a se tornar-se muito cansativo e desgastante, dado que o conhecimento técnico, a capacidade profissional e o pensamento critico se torna essencial nas operações da auditoria visando o controle de custos .

O contato com a equipe assistencial é feita a partir da detecção de erros. A enfermagem tem que dar ênfase nessas atividades fiscalizadoras que podem ser classificadas como educação continuada em auditoria. A identificação e a notificação de erros da equipe assistencial têm como objetivo principal garantir a cobrança de todos os itens reembolsáveis e sinalizar o uso adequado dos materiais, evitando desperdícios. Assim, estas são ações voltadas para o controle financeiro da organização e, não necessariamente, para a atualização e qualificação das ações dos profissionais, a fim de melhorar o seu desempenho e assegurar a qualidade em sua pratica assistencial.

O principal concomitante nesta pratica é a pressão exercia pela diretoria financeira do hospital sobre o trabalho da auditoria, desta maneira a analise desta pratica demonstra que o potencial da auditoria em enfermagem tem sido pouca avaliado enquanto a qualidade do atendimento aos usuários mas sim essencialmente para os interesses econômicos, visando obter lucro por parte das organizações, é claramente desestimulada a execução de ações que não tenham relação com o controle dos custos.

As ações de auditoria são executadas em duas fases a analítica e a operativa. Na auditoria analítica, é feito o levantamento documental a respeito do objetivo da analise. São examinados relatórios de auditorias anteriores e de produção, protocolos e os impressos onde possam ser levantadas as informações necessárias, Na auditoria operativa as informações são verificadas *in loco*, com visitas as instalações físicas, analisando diretamente os registros, checagem equipamentos e outros.

Na auditoria do SUS (Sistema Único de Saúde) o contato com os usuários é frequente. Ressaltando assim a importância desta conduta em tomar a opinião do usuário como referência, valorizando a sua percepção e permitindo o cruzamento dos dados obtidos com as outras fontes de informação. Desta forma, o processo de análise da auditoria é feito com base não somente no cumprimento das leis e regras estabelecidas no SUS, mas também com a visão de quem utiliza estes serviços.

Para Ariane Fazzolo Scarparo e Clarice Aparecida Ferraz (2008), a auditoria em enfermagem representa a função de controle do processo administrativo, verificando se os resultados da assistência estão de acordo com os objetivos. Sua finalidade, na atualidade, está restrita a comprovação de pagamento de contas hospitalares que tem uma finalidade institucional com enfoque empresarial e mercadológico.

Sendo assim a padronização dos processos das assistências em enfermagem, a avaliação a ser realizada por meio de auditoria passa a ter um suporte de forma que a prática assistencial tenha condições de avaliar seus resultados

Para o exercício da auditoria é importante a construção de instrumentos que devem contemplar os objetivos de acordo com a estrutura, processo e resultado da assistência, definido o caminho e percorrer para o alcance da qualidade.

Observa-se que o “fazer” do enfermeiro está em evidência desde a ação mais simplificada da unidade básica de saúde as atividades de responsabilidade administrativas superiores das políticas públicas de saúde. Em se tratando das políticas públicas o enfermeiro tem atuado especialmente nas equipes de auditoria do setor público.

A prestação de serviços em saúde se configura hoje como um processo que se estrutura não só no avanço tecnológico, mas também, no aperfeiçoamento contínuo do desempenho de seus profissionais. Para atender as necessidades de uma assistência com qualidade se torna necessário que os aspectos técnicos, administrativos e condições de vida profissional estejam em estado

de equilíbrio. (Revista brasileira de enfermagem (DF) 2004 jul-ago; 57(4):497-9.)

*AO ENFERMEIRO INCUMBEM PRIVATIVAMENTE, CONSULTORIA, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIA DE ENFERMAGEM.*

É importante ressaltar que a resolução COFEN nº 266/2001 – aprova atividades do enfermeiro auditor

Entre outras resoluções do COFEN. Esta que vem para reafirmar a importância das normas que regulamentam as necessidades do profissional de enfermagem em auditoria nos serviços de saúde. (Vide ANEXO 1.)



### **3. Anotações de enfermagem para uma assistência qualificada.**

Pra que se possa refletir sobre este processo de descrição de forma documental é necessário pontuar o que é registrar. Segundo Ferreira (1995, p470) “é por em memória, historiar, narrar, refletir, mencionar”, ou seja, descrever um fato para que outras pessoas possam conhecê-lo.

Sheila dos Santos ET. AL. Bork (2003, p.15) descreve registro como uma documentação por meio de anotações claras e objetivas, que caracterizam o problema, as metas, as condutas ou intervenções implementadas e orientações feitas ao cliente.

Quando uma pessoa é admitida em uma unidade hospitalar para tratamento em regime de internação recebe um prontuário. O prontuário do cliente é o documento legal e ético cujo objetivo é proporcionar o registro dos cuidados prestados nos casos de internação hospitalar, em atendimento ambulatorial ou de emergência e atendimento domiciliar (Home-Care).

Os prontuários além de documentar a assistência prestada, representa para o cliente um grande instrumento de defesa em caso de possíveis prejuízos e de reivindicação de direitos perante a equipe de saúde, o prontuário, além de suas funções técnico-científicas, é um documento de grande valor para a defesa de sua atividade profissional. Mas, para que seja um instrumento efetivo de comunicação escrita, os registros devem ser objetivos, completos, com a escrita legível e sem rasuras. Sua linguagem deve ser compreensível para todos os que se destinam.

Segundo Sheila dos Santos ET. AL. Fldman (2004, p. 40-50) em 1919, foram adotados pelo colégio americano de cirurgiões cinco padrões oficiais de qualidade para o programa de avaliação. Um deles preconizou o preenchimento do prontuário do cliente com registros precisos e completo, escritos de forma acessível a toda a equipe do hospital. Um registro completo é aquele que inclui dados de identificação, queixas, historia pessoal e familiar, historia da moléstia atual, exame físico, exames especiais como consultas ou laboratório clinica ou raios-X, entre outros, bem como as condições de alta.

Segundo Brunnes e Suddart (1994, p22), tratando sobre o mesmo assunto, ressaltam que é importante lembrar que após completar a história e a avaliação de saúde, as informações obtidas tem que ser registradas no prontuário permanente do paciente. O prontuário de saúde orientado para problemas constitui um método sistemático de organização de todas as informações necessárias à identificação dessas necessidades.

Pela lei nº 7498 de 25 de junho de 1986, dentre as funções que desempenham a enfermagem, inclui se o registro de informações acerca dos clientes a ela confiados.

O decreto Nº 94.406, DE 08 DE JUNHO DE 1987, que regulamenta a lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, em seu artigo 14, relata a incumbência a todo o pessoal de enfermagem da necessidade de anotar no prontuário do paciente todas as atividades da assistência de enfermagem.

De Acordo com a decisão COREN-SP-DIR/001/2000

Art. 1- O registro deve ser claro, objetivo, preciso, com letras legíveis e sem rasuras;

Art. 2- Após o registro deve constar a identificação do autor constando nome, COREN e carimbo;

Art. 3- O registro deve constar em impresso devidamente identificado com dados do cliente, e completado com data e hora;

Art. 4- O registro deve conter subsídios para permitir a continuidade do planejamento dos cuidados de enfermagem nas diferentes fases e para o planejamento assistencial da equipe multiprofissional.

Art. 5- O registro deve permitir e favorecer elementos administrativos e clínicos para a auditoria em Enfermagem;

Art. 6- O registro deve fazer parte do prontuário do cliente e servir de fonte de dados para processo administrativo, legal, de ensino e pesquisa.

O código de ética dos profissionais de enfermagem descreve no Artigo 64 do capítulo V das proibições ao profissional de enfermagem de não assinar as

ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que outro profissional assine as que executou e, no Artigo 76 do capítulo VI dos deveres disciplinares, deve apor o número de inscrições do Conselho Regional de Enfermagem em sua assinatura, quando no Exercício Profissional.

Sendo assim o registro é elemento importante para a avaliação dos procedimentos implementados em determinada situação. Compreende o acompanhamento e a análise da evolução do cliente e, conseqüentemente, de seu estado de saúde. A partir da avaliação é possível determinar quais ações foram efetivas, foram pouco efetivas ou não foram efetivas frente aos problemas do cliente.

O registro serve de subsídio para a pesquisa, envolvendo sentimentos, percepções dos clientes da Consulta de Enfermagem, dados quantitativos, levantamento de problemas mais incidentes em determinado grupo populacional e modelos de implementação de teorias ou referencia de enfermagem.

A anotação de enfermagem é o registro ordenado das condições do cliente e das intercorrências durante o período do trabalho da equipe de enfermagem e deve ser realizado logo após a execução da assistência ou observação do estado geral do cliente com a identificação legível do profissional de enfermagem que observou ou executou algum procedimento no cliente. Devem ser anotadas as informações subjetivas e objetivas, problemas/preocupações do cliente, sinais, sintomas, eventos ou mudanças significativas do estado de saúde, cuidados prestados, ações e efeito das intervenções de enfermagem. Os medicamentos e tratamentos devem ser anotados imediatamente após serem administrados e executados.

Desta maneira o registro, desde que realizado de forma completa e clara, possibilita ao Enfermeiro dar seguimento ao cuidado do cliente, pois terá elementos para conhecer a situação e programar novas medidas de cuidado, compara os resultados obtidos com os resultados esperados e também saber qual metodologia foi aplicada e a resposta do cliente ao plano de intervenção.

Observamos então que seguindo essas propostas de anotações de enfermagem em seu correto caminho temos por ideias que as anotações são

sem sombra de duvida o registro e a prova legal dos cuidados prestado ao cliente em âmbito intra ou extra-hospitalar.

#### **4. Importância da auditoria em âmbitos hospitalares**

A palavra auditoria tem sua origem no latim “audire” que significa ouvir, e que toda pessoa que possui a função de verificar a legitimidade dos fatos econômico-financeiros, prestando contas a um superior, poderia ser considerado como auditor. No setor saúde, a primeira auditoria foi realizada em 1918 com o objetivo de avaliar a prática médica.

A auditoria teve sua origem na área contábil, cujos fatos e registros datam dos 2.600 anos a. C. porém, é a partir do século XII d. C. que esta técnica passa a receber o nome de auditoria, constatando-se na Inglaterra o seu maior desenvolvimento com a revolução industrial. Deste modo, a prática da auditoria recebeu novas diretrizes na busca de atender as necessidades das grandes empresas. Na área da saúde aparece pela primeira vez no trabalho realizado pelo médico George Gray Ward, nos Estados Unidos, em 1918. Neste trabalho era verificada a qualidade da assistência prestada ao cliente, através dos registros no prontuário médico. (Tânia S. Ferreira Abril 2009.).

Tânia S. Ferreira ET. AL. Kurcgant (2006) afirma ser indiscutível a necessidade e a importância de um sistema de informação que propicie a todos os elementos da equipe de enfermagem, informações necessárias ao desenvolvimento da assistência. Assim sendo, o sistema de informação em enfermagem viabiliza o processo de comunicação entre os integrantes da equipe de saúde e o cliente.

Destaca-se. Em 1995, o primeiro trabalho de auditoria realizado na área da enfermagem, desenvolvido No Hospital Progress nos Estados Unidos.

De acordo com Motta (2003), a auditoria de enfermagem é a avaliação sistemática da qualidade da assistência prestada ao cliente pela análise dos prontuários, acompanhamento do cliente *in loco* e verificação da compatibilidade entre o procedimento realizado e os itens cobrados na conta hospitalar, visando garantir justa cobrança e pagamento adequado. A auditoria de enfermagem pressupõe avaliação e revisão detalhada de registros clínicos selecionados por profissionais qualificados para verificação da qualidade da

assistência, sendo, portanto, uma atividade dedicada à eficácia de serviços, que utiliza como instrumentos o controle e análise de registros.

Hoje a auditoria vem sendo utilizada, com maior frequência nas instituições de saúde, sendo inclusive considerada como essencial por aquelas que buscam se adequar as normas das entidades de acreditação.

Também na enfermagem é crescente o número de serviços que utilizam a auditoria na busca da qualidade da assistência, principalmente após a implementação dos programas de qualidade ou acreditação e da sistematização da assistência que estimulam a criação de instrumentos normativos, dos padrões de assistência e das avaliações sistemáticas.

É importante lembrar que desde seu início a auditoria esteve relacionada à contabilidade e tinha a finalidade de verificar a exatidão, não é utilizada apenas com esta finalidade, sendo empregada para avaliar os resultados, o processo de trabalho e a estrutura.

A auditoria tem como finalidade possibilitar a eficiência das ações assistenciais e administrativas no serviço de enfermagem pelo levantamento das falhas e deficiências existentes e pelo apontamento das medidas corretivas necessárias.

A auditoria em enfermagem pode ser realizada com duas finalidades distintas: avaliar a questão financeira analisando os custos da assistência e avaliar os resultados alcançados, o processo de trabalho e os resultados.

Ela pode ser feita nas diversas atividades administrativas e assistenciais e ter diferentes objetivos específicos. Dentre outros podemos citar:

Fornecer informações sobre condições da estrutura física que dificultam a assistência ou colocam em risco a segurança do paciente. Exemplo:

- Grande distância entre o posto de enfermagem e os pacientes
- Macas sem grades laterais de proteção.

- Fornecer dados sobre a utilização de materiais de consumo em geral. Exemplo: não utilização de luvas em procedimentos de risco
- Consumo exagerado de equipos de soro por desconhecimento do tempo de utilização.
- Fornecer dados para adequação do número de pessoal de enfermagem ou para melhoria da qualidade deste pessoal.
- Identificar falhas no processamento e utilização de equipamentos e apontar soluções.
- Identificar falhas, na realização de rotinas técnicas ou procedimentos de enfermagem que atrapalham o processo administrativo ou causam prejuízos à assistência de enfermagem Exemplos: distribuição inadequada das folgas dos funcionários
- Erro na aplicação de medicações.
- Identificar falhas que prejudicam a eficiência do plano de cuidados. Exemplo: falta de evolução de enfermagem
- Cuidados prescritos e não realizados.
  
- Fornecer dados sobre o alcance dos padrões de qualidade da assistência previamente estabelecidos. Exemplo: em 15% dos prontuários as anotações de enfermagem não foram feitas como padronizadas.
- Identificar falhas nas contas hospitalares. Exemplo: lançamento indevido de materiais ou de procedimentos não realizados (muito utilizada, pelos planos de saúde e pelo Sistema Único de Saúde.

É importante lembrar, como salienta PEREIRA & TAKAHASHI (1993), que a auditoria em enfermagem não tem como finalidades:

- A avaliação da assistência total ao paciente, mas apenas a assistência de enfermagem;
- Apunicação de funcionários, mas sim a detecção de erros e o fornecimento de informações para modificação de procedimento;

- Avaliação de desempenho de indivíduos ou grupos, mas sim a avaliação do processo e da estrutura do trabalho.

PEREIRA & TAKAHASHI (1991) apresentam como requisitos para a implementação da auditoria em enfermagem, além dos padrões de assistência já mencionados, a filosofia do serviço, sua estruturação administrativa, a existência de recursos humanos capacitados tecnicamente para realização de tal atividade e os recursos materiais necessários.

Quanto aos recursos humanos, entendemos que não pode ser determinado um número de profissionais para trabalhar na auditoria. Este depende do trabalho a ser executado e do tamanho da instituição. Porém é importante que sejam capacitados a trabalhar no processo e que seja garantida a participação não só de enfermeiros, mas dos técnicos e auxiliares de enfermagem, criando um clima de envolvimento, oportunidades, confiança para todos envolvidos na assistência ao paciente.

Com relação aos recursos materiais dependente dos volumes de trabalhos, é necessária a existência de uma sala exclusiva para esta atividade, com os móveis de escritórios indispensáveis e os formulários que serão utilizados (PEREIRA & TAKAHASHI, 1991).



## **5. Considerações finais**

O propósito deste trabalho de conclusão de curso, analisando os autores e o papel de profissional de enfermagem frente ao serviço de auditoria nos serviços de saúde, vem reafirmar minhas convicções de que o profissional de enfermagem além de dar uma assistência humanizada, exercer as técnicas adequadas e o trabalho com hipóteses diagnósticas, também pode com a auditoria traçar metas e ampliar seu campo de atuação. No desenvolver do trabalho podemos observar como o profissional de enfermagem com sua visão holística e sua capacidade adaptativa, além de exercer as funções acima citadas, que desrespeito no campo de atuação dos cuidados de enfermagem, também tem um grande papel no campo da auditoria que significa reavaliar criar estratégias e dimensionar sua equipe e seus recursos materiais, além de poder estabelecer parâmetros e métodos de avaliação da assistência ao paciente, criando paralelamente estudos com base em evidências junto à coordenação de enfermagem e o serviço de auditoria em um estabelecimento de saúde. Através do serviço de auditoria de enfermagem podemos de buscar dados e informações inseridas para uma real e efetiva intervenção de enfermagem, seja para que podemos chamar de recursos financeiros metas e estratégia de melhora de gastos e recursos humanos e qualidade da assistência. Com essas ferramentas o enfermeiro auditor além de ter uma autonomia conferida a ele, tem um compromisso com excelência da prestação dos serviços em saúde podendo, exercer este compromisso com ações voltadas para educação permanente, para uma real e efetiva melhora da assistência e da qualidade das informações pertinentes ao cliente que será assistido por determinada equipe de saúde.

## 6. Referencias

Luz A, Martins AP, DynewiczAM. **Características de anotações de enfermagem encontradas em auditoria.** Disponibilizada no site : <http://www.fen.ufg.br/revista/v9/n2/v9n2a05.htm>. Último acesso; 7/12/2011

Motta ALC. **Auditoria de Enfermagem nos hospitais e seguradoras de saúde.** São Paulo: Látria; 2003. disponível site <http://www.fen.ufg.br/revista/v11/n4/pdf/v11n4a28.pdf> Último acesso 05/12/2011

PEREIRA, Luciane L.; TAKAHASHI, Regina T.: **Auditoria em Enfermagem.** In: Kurcgant, Paulina (Coord). Administração em Enfermagem. São Paulo: EPU, 1991. Cap. 17, p 215-2

FERREIRA, S. Tania; BRAGA-SOUZA Luís André.; VALENTE, Cavalcanti Soraia Geilsa; SOUZA, Ferreira Deise; ALVES, Carvalho Moreira Enilda. **Auditoria de enfermagem: o impacto das anotações de enfermagem no contexto das glosas hospitalares.** Ano 9º - CHIA, Colombia Abril 2009

SERRA, Jose. **Manual PNHA;**MINISTÉRIO DA SAÚDE 2009

POLIZER, Regiane; D'INNICENZO, Maria; **Satisfação do cliente na avaliação da assistência de enfermagem; RER**". BRAS. ENFERM. 2006 JUL-AGOS: 59(4): 548-51

SCARPARO, Fazzolo Ariane; FERRAZ, Aparecida Clarice; CHAVES, Pedreschi dias Lucieli; ROTTA, Gabriel Silva Carmem; **Abordagem conceitual de métodos e finalidade de auditoria de enfermagem**REV.RENE.FORTALEZA v10, n1 p.124-130 jan./marc. 2009

FARIAS; Martins Sharon, BECK; Colome Lucia Carmem, COLOMÉ; Marques Clara; **Enfermagem e planejamento em saúde: relatório de gestão como instrumento;** REV BRAS ENFERM, BRASILIA (DF) 2004 jul.-agos. 57(4):500-3

PINTO; Karina Araújo ; MELO; de Meira Maria Cristina; **A pratica da enfermeira em auditoria em saúde;**Rev. Esc.Enferm. USP2010;44(3) :671-8

SCARPARO; Fazzolo Ariane; FERRAZ; Aparecida Clarice; **Auditoria em enfermagem: identificando sua concepção e métodos;** Rev.Bras.Enferm. , Brasília 2008 maio. -jun. 61(3): 302-5

SILVA; da Pereira Nilton; AREIAS, Aurélio Marco; **Questões éticas das anotações de enfermagem;**2009

AZEVEDO; de Souza Santos dos Shiela; **Os registros de enfermagem no prontuário do cliente com síndrome da imunodeficiência adquirida: auditoria retrospectiva.**Rio de Janeiro-RJ; FEV.-2004.

## **ANEXO 1.**

### Anexo da Resolução COFEN-266

O presente anexo, da RESOLUÇÃO-COFEN Nº 266/2001, dispõe sobre as atividades do Enfermeiro Auditor, capituladas em 09 (nove) partes.

I- É da competência privativa do Enfermeiro Auditor no Exercício de suas atividades:

- Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem.

II- Quanto integrante de equipe de Auditoria em Saúde:

a) Atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) Atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) Atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

d) Atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

e) Atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

f) Atuar na elaboração de Contratos e Adendos que dizem respeito à assistência de Enfermagem e de competência do mesmo;

g) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de Enfermeiro ou

pessoal Técnico de Enfermagem, em especial Enfermeiro Auditor, bem como de provas e títulos de especialização em Auditoria de Enfermagem, devendo possuir o título de Especialização em Auditoria de Enfermagem;

h) Atuar em todas as atividades de competência do Enfermeiro e Enfermeiro Auditor, de conformidade com o previsto nas Leis do Exercício da Enfermagem e Legislação pertinente;

i) O Enfermeiro Auditor deverá estar regularmente inscrito no COREN da jurisdição onde presta serviço, bem como ter seu título registrado, conforme dispõe a Resolução COFEN Nº 261/2001;

j) O Enfermeiro Auditor, quando da constituição de Empresa Prestadora de Serviço de Auditoria e afins, deverá registrá-la no COREN da jurisdição onde se estabelece e se identificar no COREN da jurisdição fora do seu Foro de origem, quando na prestação de serviço;

k) O Enfermeiro Auditor, em sua função, deverá identificar-se fazendo constar o número de registro no COREN sem, contudo, interferir nos registros do prontuário do paciente;

l) O Enfermeiro Auditor, segundo a autonomia legal conferida pela Lei e Decretos que tratam do Exercício Profissional de Enfermagem, para exercer sua função não depende da presença de outro profissional;

m) O Enfermeiro Auditor tem autonomia em exercer suas atividades sem depender de prévia autorização por parte de outro membro auditor, Enfermeiro, ou multiprofissional;

n) O Enfermeiro Auditor para desempenhar corretamente seu papel, tem o direito de acessar os contratos e adendos pertinentes à Instituição a ser auditada;

o) O Enfermeiro Auditor, para executar suas funções de Auditoria, tem o direito de acesso ao prontuário do paciente e toda documentação que se fizer necessário;

p) O Enfermeiro Auditor, no cumprimento de sua função, tem o direito de visitar/entrevistar o paciente, com o objetivo de constatar a satisfação do mesmo com o serviço de Enfermagem prestado, bem como a qualidade. Se necessário acompanhar os procedimentos prestados no sentido de dirimir quaisquer dúvidas que possam interferir no seu relatório.

III- Considerando a interface do serviço de Enfermagem com os diversos serviços, fica livre a conferência da qualidade dos mesmos no sentido de coibir o prejuízo relativo à assistência de Enfermagem, devendo o Enfermeiro Auditor registrar em relatório tal fato e sinalizar aos seus pares auditores, pertinentes à área específica, descaracterizando sua omissão.

IV- O Enfermeiro Auditor, no exercício de sua função, tem o direito de solicitar esclarecimento sobre fato que interfira na clareza e objetividade dos registros, com fim de se coibir interpretação equivocada que possa gerar glosas/desconformidades, infundadas.

V- O Enfermeiro, na função de auditor, tem o direito de acessar, in loco toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal.

Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do cliente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário do paciente, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução de auditoria.

VI- O Enfermeiro Auditor, quando no exercício de suas funções, deve ter visão holística, como qualidade de gestão, qualidade de assistência e quântico-econômico-financeiro, tendo sempre em vista o bem estar do ser humano enquanto paciente/cliente.

## VII- Sob o Prisma Ético.

a) O Enfermeiro Auditor, no exercício de sua função, deve fazê-lo com clareza, lisura, sempre fundamentado em princípios Constitucional, Legal, Técnico e Ético;

b) O Enfermeiro Auditor como educador, deverá participar da interação interdisciplinar e multiprofissional, contribuindo para o bom entendimento e desenvolvimento da Auditoria de Enfermagem, e Auditoria em Geral, contudo, sem delegar ou repassar o que é privativo do Enfermeiro Auditor;

c) O Enfermeiro Auditor, quando integrante de equipe multiprofissional, deve preservar sua autonomia, liberdade de trabalho, o sigilo profissional, bem como respeitar autonomia, liberdade de trabalho dos membros da equipe, respeitando a privacidade, o sigilo profissional, salvo os casos previstos em lei, que objetive a garantia do bem estar do ser humano e a preservação da vida)  
O Enfermeiro Auditor, quando em sua função, deve sempre respeitar os princípios Profissionais, Legais e Éticos no cumprimento com o seu dever;

e) A Competência do Enfermeiro Auditor abrange todos os níveis onde há a presença da atuação de Profissionais de Enfermagem;

VIII- Havendo registro no Conselho Federal de Enfermagem de Sociedade de Auditoria em Enfermagem de caráter Nacional, as demais Organizações Regionais deverão seguir o princípio Estatutário e Regimental da Sociedade Nacional.

IX- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem

.